

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE 2ª INSTÂNCIA

A COORDENADORIA EXECUTIVA DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, vinculada à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM, torna pública a emissão da DECISÃO ADMINISTRATIVA de 2ª instância, abaixo relacionada, em virtude da impossibilidade de ciência pessoal e/ou recusa do recebimento da Decisão pelo AUTUADO.

As peças dos autos serão encaminhadas à Secretaria Municipal da Fazenda, para os procedimentos necessários, visando ao recolhimento dos valores referentes à penalidade administrativa imposta à reclamada.

Processo: 32.011.001.17-0000802

Autuado: SANDRA DA CONCEIÇÃO COSTA

Nome Fantasia: DOUGLAS REFRIGERAÇÃO

CNPJ: 27.820.250/0001-24

Decisão Administrativa: “DESCONSTITUO a decisão de piso, bem como as infrações consumeristas impostas à recorrente e determino que se dê ciência, encaminhando cópia desta decisão aos interessados através de Carta Ar e arquivem-se os autos. Cumpra-se nos termos da Lei.”

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2023.

LUIS GUIMARÃES DE OLIVEIRA

Coordenador Executivo de Defesa do Consumidor

Decreto nº 32.789/2023

